LEI N.º 1.357, DE 4 DE JULHO DE 2006.

Súmula: Seja incluída no currículo do ensino fundamental do nosso Município matéria sobre a História de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **VETO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluída, no currículo do ensino fundamental do nosso Município, matéria sobre a História de Ivaiporã. – **VETADO**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. – **VETADO**

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e seis (07-7-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO VETO

Estamos encaminhando, a essa Câmara, para a apreciação e decisão dos nobres vereadores, a inclusa Lei n.º 1.357/2006, originada do Projeto de Lei n.º 08/2006, de autoria desse Legislativo, o qual estamos VETANDO integralmente, por ser contrário ao interesse público, consoante a regra estabelecida no § 1º do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

A razão do veto está em que já consta, nos conteúdos programáticos das escolas municipais, o ensino da História de Ivaiporã, não havendo motivo, destarte, para o estabelecimento de lei instituindo tal obrigatoriedade.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº 1.357, DE 4 DE JULHO DE 2006

Súmula: Seja incluida no curriculo do ensino fundamental do nosso Município materia sobre a Historia de Ivaiporã e dá outras providências.

A Comissão supramencionada, analisando o veto da Lei em pauta, resolve emitir parecer opinando pela aprovação do veto.

Plenário Pedro Goedert, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Luis Gustavo Chaves Geovane Pedroso Roberto Balbino da Silva